



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 018/2023

O **Município de Três de Maio - RS**, com sede administrativa na Rua Alcy Ramos Tomasi, nº 46, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.800/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Marcos Vinícius Benedetti Corso**, torna público pelo presente Edital de Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **menor preço**, sob o regime de **empreitada global**, autorizada no processo administrativo nº 5.558/2023, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, bem como as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que serão recebidos os envelopes contendo a documentação e a proposta na sede da **Prefeitura Municipal**, no endereço acima mencionado, no dia **10 de JANEIRO de 2024**, até **às 9 horas**, momento em que será dado início à abertura da documentação.

I – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para efetuar a coleta seletiva de resíduos secos e orgânicos e transporte para local devidamente licenciado para triagem e destinação final destes resíduos, produzidos no perímetro urbano do Município de Três de Maio, bem como os produzidos nos distritos de Consolata, Quaraim, Manchinha, Progresso e Barrinha, e nas localidades de Esquina Bela Vista, Flor de Maio e KM 6, com a disponibilização de 50 (cinquenta) contêineres e sua manutenção, limpeza e higienização, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), ABNT NBR's 10.004/04, 13.896/97, 10.157/87 e demais normas e especificações pertinentes, em conformidade com o Projeto Básico anexo (Anexo I).

1.1. Para a realização do objeto licitado a empresa deverá disponibilizar os seguintes itens, em conformidade com o estabelecido no Projeto Básico (Anexo I):

- 02 Caminhões Coletores do tipo compactador para LIXO ORGÂNICO;
- 01 Caminhão equipado com carroceria do tipo baú para Coleta Seletiva para LIXO SECO;
- 01 veículo Utilitário;
- Adesivagem da Frota;
- Sistema de Rastreabilidade;
- Equipamentos e vestimentas exigidos por lei e normas de segurança;
- Uniformes Padronizados; e,
- 50 unidades de Contêineres, com capacidade mínima de 700 litros cada.

1.2. Os dias para coleta seletiva, dentro do perímetro urbano, nos distritos de Manchinha, Progresso, Quaraim, Consolata e Barrinha e nas localidades de Esquina Bela Vista, Flor de Maio e KM 6, para os dois tipos de resíduos, estão especificados no Projeto Básico (Anexo I).

1.3. A coleta seletiva em dias especiais observará o que dispõe o Projeto Básico (Anexo I).

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



1.4. Todos os resíduos secos coletados deverão ser transportados para Unidade de Triagem CLAUDIO EVERALDO KOHLS PLESS, devidamente licenciada, localizada em Três de Maio – RS, na Localidade de KM 6, s/nº, com Licença de Operação LO nº 14/2022.

1.5. Todos os resíduos orgânicos coletados deverão ser transportados para sua Disposição Final em aterro devidamente licenciado, localizado em Giruá – RS, na Rodovia VRS 867, KM 02, S/N, com Licença de Operação LO nº 650/2023 emitida pela FEPAM-RS, de propriedade da empresa CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S. A.

1.6. A distribuição dos contêineres, com capacidade mínima de 700 litros cada, será na área urbana do Município, conforme indicação da Administração Municipal de Três de Maio.

II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 – Poderão participar desta Licitação empresas que possuam atividades pertinentes ao objeto deste Edital, que comprovem a qualificação exigida neste edital para o cumprimento do objeto ora licitado, sendo vedada a participação de empresas em consórcio.

2.2 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

2.2.1 – A documentação pertinente a esta licitação poderá ser consultada e/ou obtida em meio magnético, na sede da Prefeitura Municipal de Três de Maio, no endereço informado no preâmbulo deste edital.

2.2.2 – O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria Municipal de Fazenda – Coordenadoria de Compras, em meio magnético, mediante a entrega de mídia externa, ou através de solicitação via e-mail: administracao@tresdemaio.rs.gov.br, ou ainda pelo endereço www.tresdemaio.rs.gov.br.

2.3 – Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

a) empresas que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração e que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com os órgãos públicos, de qualquer esfera de poder, enquanto perdurarem os motivos de punição;

b) empresas que possuam, em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

c) empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.4 – Aos participantes da sessão pública de abertura dos envelopes, representando as licitantes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, número de documento de identificação do credenciado, deste certame, com declaração do(s) representante(s) legal(is) da(s) proponente(s), devidamente assinada, conforme modelo sugerido (Anexo II).

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

2.4.1 Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

2.4.2 Estas autorizações deverão ser exibidas pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos.

2.5 – Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo Consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

2.6 – Dos Envelopes

Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora marcada, **dois envelopes** distintos, devidamente lacrados, denominados respectivamente de nº **01 – Habilitação** e nº **02 – Proposta de Preço**, com a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO
CONCORRÊNCIA Nº 018/2023
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
(NOME DA EMPRESA)

e

MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO
CONCORRÊNCIA Nº 018/2023
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO
(NOME DA EMPRESA)

2.7 – Do Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO

O licitante deverá apresentar, dentro do Envelope nº 01, a seguinte documentação, em original ou mediante fotocópia autenticada ou autenticação por servidor do **MUNICÍPIO**, na ordem abaixo descrita.

2.7.1 – Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2.7.1.1 – Para fins de se valer das vantagens previstas pela Lei Complementar nº 123/2006, as empresas beneficiadas deverão apresentar, além dos documentos exigidos, **Declaração** assinada por Diretor ou Representante legal da empresa de que se enquadra como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (CCMEI) ou Cooperativa, e que tendo auferindo, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º deste mesmo artigo, declarando estar apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei Complementar, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

2.7.2 – Declarações e Documentos Relativos ao Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

a) Declaração assinada por Diretor ou Representante legal da empresa de que **não foram declarados INIDÔNEOS** para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos do inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo sugerido no Anexo IV deste Edital;

b) Declaração assinada por Diretor ou Representante legal da empresa, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo sugerido no Anexo V deste Edital;

c) Declaração assinada por Diretor ou Representante legal da empresa de que não possui menores em seu quadro funcional, nos termos do que dispõe inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no Anexo VI deste Edital.

2.7.3 – Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Acaso não haja, deverá apresentar declaração do Poder Público local que comprove a não emissão deste documento;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitidas pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (*Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT*).

2.7.3.1 – Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em caso de restrição da comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, a comprovação será exigida nos prazos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

2.7.4 – Documentos Relativos à Qualificação Técnica

a) Atestado de capacitação técnica, operacional **ou** profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho competente, indicando que a **empresa licitante** ou que o **profissional de nível superior vinculado ao quadro funcional permanente** a empresa licitante executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características e quantidades com o ora licitado e que tenha abrangido os serviços de maior relevância a seguir listados: 50% do quantitativo do item **4.1 - Dimensionamento**, conforme Projeto Básico, referente a quantidade, em tonelada, da geração de resíduos secos e orgânicos (mínimo de 218,51 ton./mês) ou 50% do quantitativo constante nas alíneas “a” e “b” do item **4.3 - Estimativa da Quilometragem** constante no Projeto Básico, referente a quilometragem mensal (no mínimo de 1.342,00 km/mês referente alínea “a” e no mínimo de 875,00 km/mês referente alínea “b”);

- a.1) A comprovação de vínculo do profissional de nível superior ao quadro funcional permanente da empresa licitante será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em se tratando de contratado, mediante termo de compromisso firmado entre as partes devidamente registrado.
- b) Apresentação de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA;
- c) Apresentação de certificado de responsabilidade técnica de que a empresa possui profissional habilitado no CREA;
- d) Declaração formal, sob as penalidades cabíveis, conforme Art. 30, § 6º da Lei 8.666/93, de disponibilidade dos equipamentos e pessoal técnico mínimos necessários para execução do objeto ora licitado, conforme relação abaixo e respectivas quantidades:
 - 02 Caminhões Coletores do tipo compactador para LIXO ORGÂNICO;
 - 01 Caminhão equipado com carroceria do tipo baú para Coleta Seletiva para LIXO SECO;

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

- 01 veículo Utilitário;
- Adesivagem da Frota;
- Sistema de Rastreabilidade;
- Equipamentos e vestimentas exigidos por lei e normas de segurança;
- Uniformes padronizados; e,
- 50 unidades de Contêineres, com capacidade mínima de 700 litros cada.

OBS) A comprovação de propriedade ou a disponibilidade dos equipamentos declarados deverá ser apresentada pela Contratada **até o ato da assinatura da Ordem de Início do Serviço**, com apresentação da cópia autenticada do C.R.L.V dos veículos que realizarão o serviço de coleta. Caso os veículos sejam locados, a empresa deverá apresentar, cópia do contrato de locação, bem como deverá constar no CRLV do veículo que o mesmo está na condição de locado. Os veículos apresentados serão comprovados e aprovados em vistoria a ser realizada pelo Município.

2.7.5 – Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Comprovação de possuir Patrimônio Líquido, igual ou superior a R\$ 218.271,08 (duzentos e dezoito mil, duzentos e setenta e um reais e oito centavos).

- a.1) A comprovação de possuir o Patrimônio Líquido se dará mediante apresentação do Balanço patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei.
- a.2) As pessoas jurídicas que utilizam a Escrituração Contábil Digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar para o cadastro, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.
- a.3) Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa.
- a.4) É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, a não mais de 60 (sessenta) dias da data de recebimento das propostas.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

2.7.6 – Quando nas certidões não constar o prazo de validade, as mesmas deverão ter data de expedição inferior a 90 (noventa) dias da apresentação da proposta, exceto se expresso diferentemente neste edital.

2.8 – Da Habilitação

Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação de acordo com o solicitado neste edital.

2.9 – Da Proposta de Preço – Envelope 02

A proposta deverá estar assinada e rubricada, em todas as folhas, pelo licitante ou seu representante legal, e devidamente identificada por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, redigida em português, de forma clara, não podendo nem conter rasuras ou entrelinhas, e incluirá:

a) Descrição dos serviços, objeto desta licitação, conforme especificações contidas no presente Edital, com indicação do valor mensal, expresso em moeda corrente nacional, com orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários, apresentado em reais, conforme modelo sugerido no Anexo VII deste Edital, ou em formulário próprio **contendo no mínimo, todas as mesmas informações constantes no modelo sugerido;**

b) Indicação do(s) sindicato(s) representativo(s) da(s) categoria(s) profissional(ias) envolvido(s) nos serviços que serão contratados, bem como o mês do último acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho destas categorias; e

c) Declaração do proponente de que a sua proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a entrega dos envelopes desta CONCORRÊNCIA. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 60 (sessenta) dias.

Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço, compreendidos todo óleo diesel comum e/ou gasolina automotiva comum, incluindo as despesas com encargos e leis sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive lucro, todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto ora licitado.

Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte da licitante.

III – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 – O julgamento desta Concorrência será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, que obedecerá ao rito estabelecido na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



3.2 – A Comissão de Licitações receberá simultaneamente os Envelopes nº 01 – Da Habilitação e nº 02 – Da Proposta de Preço, abrindo imediatamente o Envelope nº 01. Rubricará todos os documentos nele contidos e a seguir dará vistas aos interessados presentes, que também os rubricarão. Julgada a habilitação, havendo recursos, estes serão conhecidos pela Comissão de Licitações.

3.3 – A Comissão de Licitações poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados, ou dos recursos interpostos. Neste caso, deverá fixar dia, hora e local para comunicar o resultado da fase de habilitação. Ocorrendo esta hipótese, a Comissão e os licitantes rubricarão os envelopes nº 02, os quais continuarão em poder da Comissão de Licitações.

3.4 – Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as condições estabelecidas nesta Concorrência.

3.5 – Vencida a fase de habilitação, no local, data e hora marcada pela Comissão de Licitações, serão por ela abertos os envelopes de nº 02 – Da Proposta. Preliminarmente, serão devolvidos, intactos, os envelopes de nº 02 das empresas inabilitadas. A Comissão de Licitações e os participantes rubricarão todas as vias dos documentos contidos nos envelopes depois de abertos.

3.6 – Serão desclassificadas as propostas das empresas que:

- a) estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital;
- b) quando se basearem em propostas de outros licitantes;
- c) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, conforme estabelece o inciso II, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- d) apresentarem valores superiores ao do orçamento elaborado pela área técnica da Prefeitura Municipal de Três de Maio.

3.7 – As empresas proponentes deverão apresentar os preços obrigatoriamente em Reais.

3.8 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, proceder-se-á conforme artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.9 – Dentre as propostas apresentadas e aceitas, será(ão) vencedora(s) a(s) que apresentar(em) o **menor preço global**, para a contratação do objeto, classificando-se as demais por ordem crescente de preço.

3.10 – Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio na forma determinada pela Comissão Permanente de Licitações e com a participação dos interessados, nos termos do parágrafo segundo, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.11 – O não comparecimento de qualquer dos participantes às reuniões designadas pela Comissão Permanente de Licitações não impedirá que ela se realize.

3.12 – A Comissão Permanente de Licitações lavrará atas pormenorizadas de todos os seus atos, assinando-as. As reuniões públicas terão suas atas assinadas também pelos presentes interessados.

3.13 – A Comissão Permanente de Licitações encaminhará ao Prefeito Municipal as suas conclusões, com a classificação das empresas qualificadas, para que decida a respeito, adjudicando o objeto desta Concorrência.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



IV – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

Será considerado excessivo, acarretando a desclassificação da proposta, o preço orçado acima do que está previsto no orçamento elaborado pela área técnica da Prefeitura Municipal de Três de Maio, conforme Projeto Básico (Anexo I).

V – DA ADJUDICAÇÃO

5.1 – A adjudicação do objeto desta Concorrência à empresa vencedora formalizar-se-á através de Contrato (Anexo VIII), assinado pelas partes interessadas, regendo-se suas cláusulas pelos termos deste Edital e pela legislação aplicável à espécie, em especial, a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

5.2 – A desistência do **MUNICÍPIO** em contratar com a licitante melhor classificada, por anulação do procedimento licitatório, não confere a esta o direito de indenização ou reembolso de qualquer espécie.

5.3 – A empresa vencedora tem o prazo de 03 (três) dias, a contar da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo é prorrogável 01 (uma) única vez e por igual período, mediante justificação feita pela empresa e aceita pelo **MUNICÍPIO**.

5.4 – O não atendimento do prazo estabelecido acima, implicará na perda do direito à adjudicação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VI – DO PRAZO

6.1 – A **CONTRATADA** iniciará a prestação de serviços logo após a assinatura da Ordem de Início do Serviço.

6.1.1 - O **MUNICÍPIO** emitirá Ordem de Serviço, através da Secretaria Municipal de Obras, que será enviada à empresa **CONTRATADA** através de fax ou outro meio que julgar conveniente.

6.1.2. – A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA/RS deverá ser apresentada antes da assinatura da Ordem de Início do Serviço.

6.2 – O prazo de vigência do contrato é de 01 (um) ano a contar da data do início dos serviços, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais períodos, mediante termo aditivo pactuado entre as partes e em conformidade ao art.57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.3 – A inexecução total ou parcial desta prestação de serviços, no caso de uma das partes deixarem de cumprir qualquer de suas obrigações, ensejará a rescisão contratual com as consequências previstas neste instrumento, além das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VII – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS E DA REPACTUAÇÃO

7.1 – O valor unitário aplicado ao item objeto desta Licitação, poderá sofrer reajuste ou redução de preços, de acordo com o aumento ou baixa das despesas, tais como combustível, peças, e despesas em geral pertinentes ao serviço prestado, desde que devidamente solicitado pela parte interessada e devidamente comprovada a variação de valores.

7.1.1 – Para fins de comprovação de reajuste de preços, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia das Notas fiscais de compra ocorridas antes e depois do aumento, as quais juntará ao processo, a fim de averiguar o percentual a ser aplicado, ou outro documento equivalente.

7.1.2 – Para fins de comprovação de baixa de preços, o Município poderá solicitar à **CONTRATADA** cópia das Notas fiscais de compra ocorridas antes e depois da baixa de preços, as quais juntará ao processo, a fim de averiguar o percentual a ser aplicado, ou outro documento equivalente.

7.2 – Fica assegurado repactuação dos preços do contrato, em razão do aumento de custos da mão de obra com base em novo(s) acordo(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho ou sentença(s) normativa(s), desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, competindo a **CONTRATADA** comprovar a variação dos custos por meio de apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços, e desde que solicitado pela **CONTRATADA** antes do vencimento do contrato.

7.2.1 – O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação terá início a partir da data do(s) acordo(s), convenção(ões) ou dissídio(s) coletivo(s) de trabalho ou equivalente, vigentes à época da apresentação da proposta.

7.3 – No caso de prorrogação, os itens que compõe o valor contratado que não estiverem vinculados a acordo ou convenção coletiva de trabalho ou que não foram atingidos pelo item 7.1, serão reajustados, anualmente, a contar da assinatura do Contrato, pela variação do INPC do período.

7.4 – Todas as solicitações de reajustamento ou de repactuação, deverão ser acompanhadas da demonstração analítica de alteração dos custos, por meio de apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços, juntamente com o novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação e demais documentos que se fizerem necessários à comprovação da alteração de preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados, para análise e aprovação do **MUNICÍPIO**.

7.5 – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

VIII – DA FORMA E LOCAL DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será mensal, no dia 10 (dez) do mês subsequente, de acordo com o objeto ora licitado, desde que esteja conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório, neste contrato e a documentação fiscal (1ª via da Nota Fiscal ou Fatura) não contenham qualquer ressalva ou rasura quanto aos valores a serem pagos.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



8.1.1 – No ato da protocolização das Notas Fiscais/Faturas, a **CONTRATADA** deverá apresentar Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social – GFIP, Guia de Previdência Social – GPS, resumo das folhas de pagamento dos empregados envolvidos na prestação de serviço, e comprovantes dos pagamentos de Vale-transporte e Vale-alimentação.

8.2 – O pagamento será efetuado em carteira ou através de estabelecimento bancário, conforme conveniência das partes.

8.3 – Na hipótese de que o pagamento venha a ser efetuado através de estabelecimento bancário, o simples depósito ou remessa da quantia devida em, ou para a conta corrente do fornecedor, resultará automaticamente no pagamento pelo **MUNICÍPIO**, e na quitação, pelo fornecedor, dos valores depositados ou remetidos, não constituindo em mora o Município de Três de Maio qualquer atraso decorrente de culpa do estabelecimento bancário.

8.4 – Caso seja apresentada cobrança bancária, o prazo de pagamento será contado a partir da data da comprovação do pedido de baixa protocolado pelo estabelecimento bancário, junto à área financeira do **MUNICÍPIO**.

8.5 – Os documentos de cobrança deverão ser apresentados em original, discriminando o valor relativo aos serviços.

8.6 – Não será permitido à **CONTRATADA** negociar com terceiros as faturas emitidas contra o **MUNICÍPIO**, sob pena de multa e rescisão contratual.

8.7 – O documento fiscal apresentado pela **CONTRATADA** deverá ser o mesmo do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

8.8 – Os documentos de cobrança apresentados pela **CONTRATADA**, bem como o documento de cobrança final, serão pagos após a dedução das importâncias que, a qualquer título, nas condições estipuladas no Contrato ou outras especialmente acordadas, sejam devidas ao **MUNICÍPIO**.

IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
2,098.3390.39 – FR 0501.02 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS – DEMAIS DESPESAS - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

X – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Obriga-se a **CONTRATADA**:

10.1.1 – Recolhimento dos resíduos sólidos urbanos de acordo com o estabelecido no Objeto;

10.1.2 – Utilização de veículos, equipamentos e funcionários vinculados a Contratada;

10.1.3 – Providenciar o transporte dos resíduos até aterro devidamente licenciado;

10.1.4 – Atender as normas legais em vigência nos Órgãos Ambientais, Previdenciários e Trabalhistas;

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



10.1.5 – Indenizar, no que lhe couber, desde que comprovada sua responsabilidade, casos fortuitos ou incidentes sobre os moradores ou residências/casas;

10.1.6 – Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do **MUNICÍPIO**, com veículos em perfeitas condições de trafegabilidade e segurança, de acordo com o Código Nacional de Trânsito.

10.1.7 – Prestar os serviços diariamente, independente de feriados ou condições climáticas;

10.1.8 – Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que se fizer necessário;

10.1.9 – Os veículos devem possuir equipamentos acessórios, tais como: roda e pneu sobressalente, extintor de incêndio, triângulo, chave de rodas e macaco.

10.1.10 – Disponibilizar um ou mais números de telefone, para contatos de reclamações, denúncias, sugestões ou quaisquer outras dúvidas relacionadas com os serviços da COLETA SELETIVA;

10.1.11 – Realizar chamadas em rádios e distribuição de materiais gráficos de divulgação de roteiros e horários da coleta seletiva, em conjunto com a Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, Secretarias Municipais e demais entidades envolvidas.

10.1.12 – Os acidentes e indenizações que eventualmente venham a ocorrer com a **CONTRATADA**, a seus veículos, equipamentos ou funcionários, serão de única e inteira responsabilidade deste, inclusive sua comunicação a Previdência Social e demais órgão públicos.

10.1.13 – Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos munícipes.

10.1.14 – A relação dos encargos constantes desta Cláusula é meramente exemplificativa, não excluindo todos os demais decorrentes do Contrato e das Condições Específicas Contratuais, ou de leis e regulamentos em vigor

10.2 – Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

10.2.1 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Contrato;

10.2.2 – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

10.2.3 – Fiscalizar os serviços prestados através da Secretaria Municipal de Obras, através do acompanhamento da execução dos roteiros fixados.

XI – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 – A recusa injusta da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas, bem como as previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da contratação, quando a **CONTRATADA**:

a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem a concordância expressa do **MUNICÍPIO**;

c) Prestar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de efetuar as correções necessárias as suas expensas;

d) Desatender às determinações da fiscalização;

e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

f) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência ou imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, independente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

g) Utilizar equipamentos de coleta em desacordo com o especificado;

h) Deixar suja a via pública por derramamento de líquidos ou detritos dos resíduos coletados;

i) Descarregar resíduos em qualquer local onde não for determinado;

j) Não dispor de coletores, motoristas ou outros trabalhadores nas quantidades mínimas;

k) Não dispor do número mínimo de equipamentos;

l) Permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual;

m) Não efetuar a limpeza dos locais de resíduos dispostos para a coleta que tenham ficado soltos nas vias públicas por ação de catadores ou animais;

n) Fraudar ou tentar fraudar a pesagem de resíduos; e,

o) Negociar com terceiros as faturas emitidas contra o **MUNICÍPIO**.

11.3 – Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal da contratação, quando a **CONTRATADA**:

a) Não entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução, até o início da prestação dos serviços;

b) Atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data apazada na “Ordem de Início” dos serviços;

c) Não executar corretamente o percurso de coleta;

d) Iniciar os serviços fora dos horários determinados no projeto básico, sem a concordância do **MUNICÍPIO**;

e) terminar os serviços além dos horários determinados no projeto básico, sem a concordância do **MUNICÍPIO**;

f) Transitar com os veículos coletores em velocidade incompatível com a boa execução do serviço;

g) Não conceder intervalo para descanso e alimentação (intervalo intrajornada) a seus funcionários conforme estabelecido na CLT ou na convenção coletiva;

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

h) Transitar com veículos coletores fora dos seus respectivos roteiros com coletores sendo transportados nos estribos dos equipamentos;

i) Permitir que seus funcionários promovam gritarias ou falem com respeito para com a população, durante a execução dos serviços;

j) Permitir que seus funcionários promovam, para comercialização ou quaisquer outros fins, a triagem dos resíduos coletados;

k) Impedir, propositadamente, com os veículos coletores, o livre trânsito dos demais veículos;

l) Permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios atendidos pelo serviço;

m) Executar, durante os horários de coleta, com os equipamentos e /ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato pactuado;

n) Coletar quaisquer outros tipos de resíduos que não sejam os definidos no projeto básico;

o) Executar o serviço com veículo de idade superior ao limite estabelecido no projeto básico;

e,

p) Realizar a coleta com os veículos em inadequado estado de conservação, incluindo pneus, lataria, equipamentos e acessórios.

11.4 – A recorrência das infrações, por parte da **CONTRATADA**, irá majorar, gradualmente, os valores das multas, sendo a primeira recorrência penalizada com o dobro do percentual e a segunda recorrência com o triplo do percentual.

11.5 – O acúmulo de três recorrências ou cinco penalidades isoladas acarretará na rescisão do contrato, estando a **CONTRATADA** sujeita as demais penalidades estabelecidas no edital de convocação do objeto e no respectivo contrato.

11.6 – A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, após o regular processo administrativo.

XII – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E REVISÃO DOS PREÇOS

12.1 – Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, sem direito a reembolso. O **MUNICÍPIO**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente, recolhendo-os nos respectivos prazos legais.

12.1.1 – Na apresentação da proposta é levado em conta a inclusão dos tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo qualquer reivindicação resultante de erro nessa avaliação, para o efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

12.1.2 – Uma vez apurado, no curso da contratação, que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e reembolso ao **MUNICÍPIO** dos valores porventura pagos à **CONTRATADA**, atualizados monetariamente.

12.2 – Se, durante o prazo de vigência do Contrato, ocorrer qualquer dos seguintes eventos: criação de novos tributos; extinção de tributos existentes; alteração de alíquotas; instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais que comprovadamente, venham a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, serão revistos os preços, a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações. Tratando-se, porém, de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes caberão sempre ao **MUNICÍPIO**.

XIII – DOS RECURSOS

13.1 – De todos os atos praticados no curso do procedimento licitatório, caberá recurso nos termos de que dispõe o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

13.2 – Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) serem datilografados/digitados e devidamente fundamentados;
- b) serem assinados pelo representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;
- c) serem apresentados diretamente à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade que praticou o ato recorrido, conforme a fase do procedimento.

13.3 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

XIV – DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

14.1 - Os interessados poderão obter maiores informações sobre a disponibilização do Instrumento Convocatório de licitação na Prefeitura Municipal de Três de Maio junto à Secretaria Municipal de Administração, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou pelo fone 55-3535-1122, de segunda-feira a sexta-feira, em horário de expediente.

14.2 – As impugnações deverão ser interpostas conforme dispõe o artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

XV – DOS ANEXOS

Fazem parte deste Edital, como anexo:

- a) Projeto Básico (Anexo I);
- b) Modelo de Carta de Credenciamento (Anexo II);

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



- c) Modelo de Declaração de enquadramento como beneficiada pela LC 123/2006 – ME, EPP, CCMEI ou Cooperativa (Anexo III);
- d) Modelo de Declaração específica de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o Poder Público (Anexo IV);
- e) Modelo de Declaração específica de inexistência no quadro empresarial de sócios ou de diretoria com vínculo com a Prefeitura Municipal de Três de Maio (Anexo V);
- f) Declaração assinada por Diretor ou Representante legal da empresa de que não possui menores em seu quadro funcional, nos termos do que dispõe inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo (Anexo VI);
- g) Modelo de proposta (Anexo VII);
- h) Minuta de Contrato (Anexo VIII).

Três de Maio, 7 de dezembro de 2023.

Marcos Vinícius Benedetti Corso
Prefeito Municipal

Visto da Procuradoria Geral

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

